



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
PROJETO DE LEI Nº 3060/2021.

MENSAGEM: Nº DE.

LIDO EM: 03/05/2021.

TOTAL DE PÁGINAS: 08.

ASSUNTO:- Institui a “Campanha Dezembro Verde – não ao abandono de animais” no Município de Sarandi e dá outras providências.

AUTOR:- EUNILDO ZANCHIM.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 24/05/2021

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 31/05/2021

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 02/07/2021.

PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO PARANÁ “AMP”, EM 02/07/2021, SEXTA-FEIRA, SOB O Nº 2.297-A, PÁGINAS 02 e 03.

Ofício de Encaminhamento no dia 08/06/2021 sob o nº 074/2021/CMS.

LEI Nº 2699/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: presidencia@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3060/21

Autor: Vereador EUNILDO ZANCHIM.

Institui a “Campanha Dezembro Verde – Não ao Abandono de Animais” no Município de Sarandi e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês de Dezembro como a mês da “Campanha Dezembro Verde – Não ao Abandono de Animais” dedicado à realização de ações educativas e de reflexão sobre o abandono de animais domésticos, a ser realizada anualmente no município;

Art. 2º O mês da “Campanha do Dezembro Verde – Não ao abandono de Animais” tem como objetivos:

- I - conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato de maus-tratos;
- II - dar maior visibilidade ao tema estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais;
- III - conscientizar a população dos graves problemas à saúde pública que os animais com doenças infecciosas podem causar ao ser humano ;
- IV - ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.
- V -

Art. 3º A campanha será realizada através de eventos e de divulgação sobre o tema, inclusive com a divulgação do telefone do disk-denúncia, ação esta que poderá ser realizada de forma anônima, preservando assim o denunciante.

Art. 4º A campanha deverá ser realizada anualmente no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da proximidade das férias, o que acaba com o aumento dos animais em vias públicas e também superlotando os abrigos.

Art. 5º Fica expressamente revogada a Lei nº 2191 de 25 de Novembro de 2015.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 03 de Maio de 2021.



APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO NO DIA 24/05/2021 POR UNANIMIDADE 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS.
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO NO DIA 31/05/2021 POR UNANIMIDADE 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: presidencia@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br**PROJETO DE LEI Nº 3060/21****JUSTIFICATIVA**

Todos os dias, muitos animais são abandonados e vagam sofrendo pelas ruas. A Organização Mundial da Saúde estima que só no Brasil existam mais de 30 milhões de animais abandonados, entre 10 milhões de gatos e 20 milhões de cães. Quando é abandonado por pessoas com quem convivia ele sente falta, sofre e pode até morrer. Abandono de animais é crime e o infrator poderá sofrer penalidades previstas em Lei de Crimes Ambientais (lei federal 9.605/1998). Em nossa cidade podemos observar que a realidade não é diferente.

O Poder Público, apesar de possuir obrigação de cuidar dos animais, não tem condições de dar conta da enorme demanda. O presente projeto possui o objetivo de mudar esse cenário na nossa cidade, promovendo a conscientização de toda a população Sarandiente sobre o quanto é cruel abandonar um animal indefeso. Através desta campanha, queremos sensibilizar as pessoas e reduzir o número de animais abandonados. A escolha do mês de dezembro se deve ao fato de que, nesse período, o número de abandonos chega a crescer 50% em relação à média anual, em virtude das viagens de fim de ano.

Desta forma, busco o apoio dos nobres Pares, para a aprovação do presente Projeto de Lei, que é de relevante interesse público e social.

Divisão de Arquivos Históricos – DAH

Informo que **NÃO** há impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de haver outra lei.

Dalveir Aparecido Bonora
Divisão de arquivos históricos

Divisão de Arquivos Históricos – DAH
Responsável

Data: 16/05/2021

Informo que **HÁ** impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de haver outra lei.

Divisão de Arquivos Históricos – DAH
Responsável

Data: / /

EUNILDO ZANCHIM
Vereador-Autor



APPROVADO EM 1ª DISCUSSÃO NO DIA 24/05/2021 POR UNANIMIDADE
APPROVADO EM 2ª DISCUSSÃO NO DIA 31/05/2021 POR UNANIMIDADE
09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.
AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.

FONE: 44-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 3-PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - Nº 57 / 2021

SENHA PARA CONSULTA WEB: 52166

DATA:	14/05/2021 - 11:34		
Requerente:	EUNILDO ZANCHIM		
CPF/CNPJ:	023.491.869-11	RG/Insc. Est.:	6.304.537-3
Endereço:	Domingos Pillegio, 426		
Complemento:	Casa.	Bairro:	Parque São Pedro
Cidade:	Sarandi-PR	CEP:	87112-460
Telefone:	(44) 4009-1750 Ramal 239/253		

ASSUNTO: PROJETO DE LEI
Institui Camapnha Dezembro Verde

INSTITUI A "CAMPANHA DEZEMBRO VERDE - NÃO AO ABANDONO DE ANIMAIS" NO MUNICÍPIO DE SARANDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Mônica
MONICA CRISTINA GONZALVES
Divisão de Protocolo - DPR
FONE: 44-4009-1750/ Ramal 219

Obs.: Art. 174, §2º, I do Regimento Interno diz que será declarada prejudicada: "qualquer proposição com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado nos últimos cento e oitenta (180) dias, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

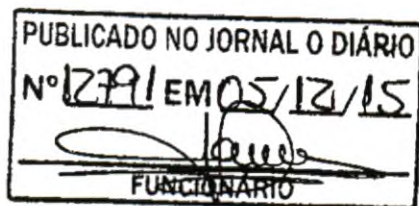
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

Nº 3060 / 21

LEI Nº 2191/2015



SÚMULA:- Dispõe sobre a criação do mês de Conscientização da Proteção Animal.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Erasmo Cardoso Pereira.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, criado no Município de Sarandi, o mês de conscientização da proteção Animal, a ser comemorado no mês de Outubro, onde fica fazendo parte integrante do Calendário de eventos Oficial do Município.

Art. 2º - Fica autorizado a criação de uma estrutura através do Poder Executivo, que levará a toda a população informações referentes a CONCIETIZAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL, de forma escrita, áudio visual, palestras, feiras de adoção, campanha de vacinação, e outros eventos que venha de encontro com o tema.

Art. 3º - Este evento será realizado pela prefeitura municipal, através da secretaria municipal de meio ambiente, podendo estender a outras secretarias e departamentos.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá fazer parcerias com ong's, ou empresas privadas como incentivo a causa.

Art. 5º - Os trabalhos a serem desenvolvidos neste mês, deverão estar sendo divulgados uma semana antes do mês da CONCIETIZAÇÃO E PROTEÇÃO ANIMAL, através de cartazes, ou outro meio de comunicação, apontando as ações, locais e horários.

Art. 6º - Poderá as ações a serem desenvolvidas no mês de CONCIETIZAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL, serem discutidas previamente com a população e ong's, afim de se promover ações diretamente aos problemas existentes.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PACO MUNICIPAL, 25 de novembro de 2015.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3060/2021.

Nº **3060/21**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)				
Favorável		Contrário		
DIONIZIO APARECIDO VIARO "DIOCAR" Vereador	P			X
	R			
	M			
ADRIANO FERREIRA AMORIM Vereador	P			
	R			
	M			X
GILBERTO MESSIAS DE PINAS Vereador	P			
	R			X
	M			

18/05/2021

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (COF)				
Favorável		Contrário		
GILBERTO MESSIAS DE PINAS Vereador	P			X
	R			
	M			
DIONÍZIO APARECIDO VIARO "DIOCAR" Vereador	P			
	R			X
	M			
KEILA BATISTA ZEGOBIA Vereadora	P			
	R			
	M			X

18/05/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.

№ 3060 / 21

PARECER ao Projeto de Lei Nº 3060/2021.
Relator: Gilberto Messias de Pinas.

O RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei Nº 3060/2021, de Autoria do edil EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”, o qual Institui a “Campanha Dezembro Verde – Não ao Abandono de Animais” no Município de Sarandi e dá outras providências, onde conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A - V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara
Municipal, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2021.

Pelas Conclusões:

Dionizio Aparecido Viaro “Diocar”
Presidente

Gilberto Messias de Pinas,
Membro e Relator

Adriano Ferreira Amorim,
Vice-Presidente

Visto:

Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.

PARECER ao Projeto de Lei Nº 3060/2021.

Relator: DIONIZIO APARECIDO VIARO “DIOCAR”.

Nº 3060 / 21

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO

E FINANÇAS, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei Nº 3060/2021, de Autoria do edil **EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”**, o qual Institui a “Campanha Dezembro Verde – Não ao Abandono de Animais” no Município de Sarandi e dá outras providências, onde conclui que a proposição tem mérito, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2021.

Pelas Conclusões:

*Gilberto Messias de Pinas,
Presidente*

*Dionizio Aparecido Viaro “Diocar”,
Vice-Presidente e Relator*

*Keila Batista Zegobia,
Membro*

Visto:

Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

REQUERIMENTO Nº 090/2021 Nº 3060 / 21

Sarandi, 31 de Maio de 2021.

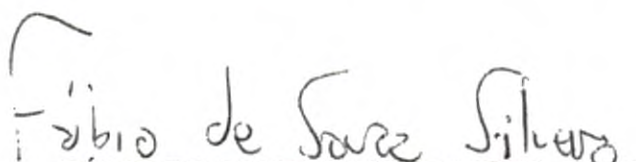
O infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Presidente, a Dispensa de interstício de terceira discussão e votação dos Projetos de Leis:

Nº 3032/2021	Nº 3039/2021	Nº 3044/2021
Nº 3045/2021	Nº 3049/2021	Nº 3050/2021
Nº 3052/2021	Nº 3053/2021	Nº 3054/2021
Nº 3055/2021	Nº 3056/2021	Nº 3057/2021
Nº 3058/2021	Nº 3059/2021	Nº 3060/2021
Nº 3061/2021		

De autoria de vereadores e do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Atenciosamente. Vereador Fábio de Souza Silveira "Balako".

Plenário Adércio Marques da Silva.


FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA "BALAKO"
1º Secretário
ver.fabiobalako@cms.pr.gov.br



PROCESSO LEGISLATIVO – TRAMITAÇÃO.

PROPOSIÇÃO : REQ. 090/2021	DATA DE APRESENTAÇÃO: DIA 31.05.2021
SITUAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE	SESSÃO ORDINÁRIA DIA: 31.05.2021
OBS.	VISTO PRESIDENTE: